

# Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2300 - Fax (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/14

### MINUTA DE CONTRATO Nº /14

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e \_\_\_\_\_ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e

\_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 034/2014, Pregão Presencial nº 018/2014 de 28 de março de 2014.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O objeto do presente é o Fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES que serão utilizados para manutenção das Escolas Municipais Rurais e Urbanas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO a serem utilizados pelos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e pelos funcionários da SEMEC, bem como para uso dos PSF's, Núcleo Municipal de Saúde, Laboratório, Policlínica e Secretaria Municipal de Saúde, MATERIAIS DIDÁTICOS destinado à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e MATERIAIS GRÁFICOS para serem usados na documentação dos alunos das Escolas Municipais Urbanas e Rurais e SEMEC, para serem usados na documentação dos alunos dos Prés Municipais Profº Gaspar Braz de Araújo e Profº Jonas João de Oliveira, bem como para uso no Setor de Radiologia de Núcleo Municipal de Saúde para consumo durante o ano de 2014.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

##### 3.1- PREÇO:

O preço dos materiais objeto deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

##### 3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

---

# Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2300 - Fax (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**Pregão Presencial n.º 018/14**

---

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

## 3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0203 12122 0402 20014 339030; 0203 12361 1201 20015 339030; 0203 12361 1201 20160 339032; 0203 12365 1201 20016 339032; 0203 12365 1201 20018 339030; 0203 12365 1201 20019 339030 0407 10122 0402 20031 339030; 0407 10301 1001 20033 339030; 0407 10302 1002 20032 339030.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 - Entregar materiais em atendimento às exigências do Edital, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais;

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 - Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos materiais entregues pelas empresas contratadas.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:**

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

# Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2300 - Fax (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**Pregão Presencial n.º 018/14**

---

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_